



Resolução nº 05/08

Dispõe sobre normas de regulamentação de estágios não-obrigatórios do Ensino Superior, no BOM JESUS/IELUSC.

O Diretor Geral da Associação Educacional Luterana – Bom Jesus/IELUSC, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes normas de regulamentação de estágio não-obrigatório:

Artigo 1º A Instituição oferecerá vagas para estagiários nas áreas afins do curso a alunos (as) regularmente matriculados (as) nos cursos superiores.

Parágrafo Único. Os critérios de seleção e respectivos períodos de inscrição serão comunicados através de Edital.

Artigo 2º O Termo de Compromisso do Estágio terá vigência de 6 (seis) meses, passíveis de renovação por, no máximo, igual período.

Parágrafo Único. O número de estagiários será limitado, por curso, em no máximo 5 (cinco) alunos.

Artigo 3º O valor da bolsa auxílio, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, será de 35% do valor da mensalidade, observado o teto de 24 créditos por estagiário, vale transporte e férias proporcionais, conforme a Lei Nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Artigo 4º Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias 001/06 e 002/06.

Joinville, 19 de dezembro de 2008.

Dr. Tito Lívio Lermen
Diretor Geral